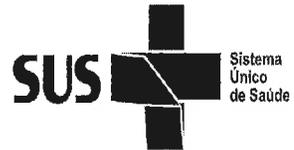




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OF. Nº 134/2021 – SEMSA/DEVIS

Pinhais, 19 de março de 2021.

**Ilustríssimo Senhor**  
**Laudelino Jochem**  
**Presidente do Conselho Regional de Contabilidade**

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 10/2021-SICOTIBA/CRCPR/SESCAP-PR**

Em atenção ao requerido em epígrafe, informamos que o Decreto Municipal nº 223/2021 estabelece que:

*Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:*

*LXVII. atividades e serviços de contabilidade que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto.*

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

  
**ADRIANE DA SILVA JORGE**  
**CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**VANESSA LOYOLA FONTOURA**  
Diretora do Departamento de  
Vigilância em Saúde – DEVIS

Curitiba, 15 de março de 2021.

Às

**Prefeituras Municipais que compõe a Região Metropolitana de Curitiba**

**Secretarias Municipais de Saúde que compõe a Região Metropolitana de Curitiba**

Estimadas Autoridades,

Cumprimentando-os, representando aproximadamente 3.500 (trez mil e quinhentos) profissionais da contabilidade atuantes na Região Metropolitana de Curitiba, as **Entidades Contábeis signatárias do presente expediente vêm expor inicialmente que**, diante da permanência e agravamento da pandemia COVID-19, mesmo nos sensibilizando com as inúmeras vidas ceifadas por esse vírus devastador, fato é que **toda a economia continua sendo afetada**, seja no comércio, indústria ou serviços, inclusive, de sobremaneira, **em relação aos serviços realizados pelas Empresas de Contabilidade**.

Reconhecemos os esforços das autoridades visando a contenção do vírus com o aumento de medidas restritivas de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus.

**Ressaltamos que a Prefeitura Municipal de Curitiba e o Governo do Estado já declaram** (mais de uma vez) **que a atividade de contabilidade é essencial**, para efeitos dos decretos de medidas restritivas (permitindo assim o funcionamento regular), seja de forma explícita, seja de forma extensiva, considerando as atividades fisco-contábeis como acessórias e de suporte ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais.

Ocorre que cada cidade tem um posicionamento próprio (via decretos municipais) ou em consonância com o Governo Estadual (via aderência a decreto estadual). Como resultado, há grande dificuldade da classe contábil em saber o que está ou não liberado na respectiva cidade, em especial se as Empresas de Contabilidade podem exercer a atividade normalmente, já que essencial.

E mais, agora, mesmo com o Risco Alto de Alerta, várias cidades estão liberando diversas atividades, a exemplo de **fiscalização tributária e aduaneira, cartórios e tabelionatos** e até mesmo **assessoria e consultoria jurídicas**. A falta de segurança jurídica se dá quando não

consta explicitamente nos decretos a contabilidade como atividade essencial, tendo-se que analisar a norma de cada cidade.

Há que se ressaltar também que **os serviços fisco-contábeis são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade (contribuintes, empresários, empresas, organizações e afins)**. Além do que **é incontroverso que estão diretamente relacionados às atividades essenciais, inclusive perante as receitas municipais**.

Salientando-se que sempre houve a fala de que os contabilistas são considerados “amigos do fisco”, visto que fazem muitas vezes o trabalho que deveria ser dos Entes da Federação, sendo o “meio de campo” para o cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, o presente expediente e consulta visa defender e valorizar a classe contábil, buscando segurança jurídica, **tendo-se que considerar que com tantos prazos e tantas normas com novas regras desaguardam em inúmeros pedidos às Empresas de Contabilidade**, sendo essencial e justo que **sejam dadas condições adequadas de trabalho aos profissionais da contabilidade**.

**CONSIDERANDO:**

- Que as empresas de contabilidade e a atividade fisco-contábil não podem “parar” como um todo.
- Que a atividade fisco-contábil é indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
- Que a atividade fisco-contábil é indispensável para o atendimento das obrigações acessórias e tributos exigidos pelos Entes da Federação, inclusive na esfera municipal.
- Que a atividade fisco-contábil também já foi considerada em Curitiba como atividade essencial por extensão (como atividade acessória e de suporte ao exercício e ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais).
- Que a atividade fisco-contábil também já foi considerada em decreto estadual como essencial.
- Que é exigido o cumprimento diário de obrigações acessórias (DCTF, eSocial, dentre outras tantas).
- Que é exigido o recolhimento dos tributos dentro dos prazos legais.
- Que pode ser interpretada a contabilidade como serviço relacionado a PROCESSAMENTO DE DADOS, a exemplo, dentre outros, de processamento das notas fiscais, folha de pagamento, apuração de impostos, atendendo inclusive o benefício de seguro-desemprego.
- Que há uma “enxurrada” de solicitações de consultoria e assessoria, visto que os contribuintes e empresas (inclusive os considerados explicitamente como essenciais) buscam os profissionais da contabilidade para uma correta interpretação sobre o que é ou não essencial (o que pode ou não abrir).

OF 139/21

- O período de imposto de renda, em que milhares de declarações DIRPF 2021 são entregues.
- Que muitos contribuintes, idosos, dentre outros, não tem condições de enviar tudo no formato digitalizado, sendo que vários documentos só podem ser recebidos presencialmente no formato físico.
- As inúmeras solicitações das empresas de envio de férias antecipadas, termos de acordos coletivos/individuais, folhas de pagamentos, negociação e parcelamento de dívidas tributárias, entre outros, no intuito de agirem corretamente (dentro da legalidade) e para que não sofram qualquer prejuízo posterior perante o fisco e os órgãos de fiscalização.
- Que as empresas de contabilidade, mesmo a maioria dos colaboradores já estando em teletrabalho, nem todos têm a possibilidade de trabalhar nessa modalidade à distância.
- Que as empresas de contabilidade, ao trabalharem internamente, eventualmente sem atendimento ao público, podem cumprir com as exigências de prevenção orientadas pelos órgãos de saúde, a exemplo de manter distância segura entre cada empregado, disponibilizar álcool em gel 70%, entre outras medidas.
- Que estamos em um período do ano em que se concentram grande parte de obrigações acessórias anuais com prazo de entrega, sendo que a falta de entrega ou até a entrega em atraso das mesmas geram multas de valores consideravelmente altos e que pode acarretar no fechamento de estabelecimentos.
- Que nas esferas municipal/estadual/federal ainda não prorrogaram os prazos de várias obrigações acessórias 2021, o que afeta os empresários, gerando demissões em massa em todo o país.
- Que como não é possível ter certeza sobre quanto tempo a pandemia de COVID-19 pode durar, as empresas contábeis já estão sobrecarregadas; e
- Que muitos Empresários das áreas consideradas essenciais dependem dos serviços realizados pelas empresas contábeis.

#### QUESTIONA-SE:

- As Empresas Contábeis estão inseridas dentre as atividades essenciais para esta cidade que compõe a Região Metropolitana de Curitiba?
- As Empresas Contábeis podem manter seu funcionamento durante o período de pandemia, com atendimentos presenciais, sem que incida a suspensão das atividades?
- Caso não seja possível o atendimento ao público de clientes, ao menos os sócios e colaboradores podem trabalhar internamente nas Empresas Contábeis, respeitando medidas preventivas de saúde, como uso de álcool gel 70% e distância entre as mesas, evitando assim penalidades?

Por todo o exposto, **REQUER-SE um retorno formal das Prefeituras Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, no sentido de informar se consideram a atividade fisco-contábil (contabilidade) como atividade essencial (logo sem a suspensão do funcionamento) ou, subsidiariamente, como atividade essencial por extensão, nos termos e argumentações supra delineados.**

As entidades contábeis signatárias, dando voz a classe contábil, expõe que o eventual não atendimento **gerará um caos, não só aos contribuintes e empresários (sérios prejuízos, demissões em massa e encerramento das atividades), mas também perante o Ente Municipal, o que afetará inclusive a arrecadação.**

A presente consulta se dá em caráter excepcional e temporário, enquanto durar este cenário turbulento em que estamos inseridos. Os questionamentos se dão em decorrência dos efeitos negativos dessa pandemia no dia a dia dos prestadores de serviços contábeis e, porque não, também dos empresários da região metropolitana, inclusive aos contemplados explicitamente como dos ramos de atividades essenciais.

Termos em que, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, requerem a análise à consulta e retorno formal na maior brevidade possível.

Com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JUAREZ TADEU  
MORONA  
FILHO:  
01635006902**

JUAREZ TADEU MORONA FILHO  
PRESIDENTE

SINCATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA

Digitally signed by JUAREZ TADEU MORONA  
FILHO:01635006902  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A1, ou=EM BRANCO,  
ou=1576964000136, cn=JUAREZ TADEU  
MORONA FILHO:01635006902  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2021.03.15 15:13:39  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LAUDELINO

JOCHEM:55539114949

Assinado de forma digital por

LAUDELINO JOCHEM:55539114949

Dados: 2021.03.15 15:28:29 -03'00'

Laudelino Jochem

Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

**ALCEU DAL  
BOSCO:  
52540871968**

Assinado digitalmente por ALCEU DAL BOSCO:  
52540871968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=11825802000157, cn=ALCEU DAL  
BOSCO:52540871968  
Reason: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-03-15 15:50:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Alceu Dal Bosco

Presidente do SESCAP PR

*Alceu Dal Bosco  
Presidente do SESCAP PR  
Assinado digitalmente por ALCEU DAL BOSCO:  
52540871968*